

LEI MUNICIPAL Nº 350

**Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Terenos para o exercíci
o de 1.974.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS APROVA:

Artº 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Terenos para o exercício financeiro de 1974, discriminados pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em CR\$ 1.324.098,19 (Um milhão trezentos vinte e quatro mil noventa e oito cruzeiros e dezenove centavos) e fixa a DESPESA em CR\$ 1.324.098,19 (Um milhão trezentos vinte quatro mil noventa e oito cruzeiros e dezenove centavos).

Artº 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, empréstimos de fundos e outras fontes de renda, na forma de legislação em vigor (Anexo I) e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes.....	CR\$	934.600,00
Receitas Tributárias.....	CR\$	51.100,00
Receitas Patrimoniais.....	CR\$	7.700,00
Receitas Industriais.....	CR\$	17.400,00
Receitas de Transferência Correntes.....	CR\$	838.500,00
Receitas Diversas.....	CR\$	19.900,00
Receitas de Capital.....	CR\$	389.498,19
Operações de Crédito.....	CR\$	53.221,24
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	CR\$	3.000,00
Transferências de Capital.....	CR\$	333.276,95
T O T A L	CR\$	<u>1.324.098,19</u>

Artº 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos Anexos III e IV e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por órgão de Governo e de Administração

Câmara Municipal.....	CR\$	3.824,40
Prefeitura	CR\$	1.320.273,79

Gabinete do Prefeito.....	CR\$ 186.800,00
Secretaria.....	CR\$ 94.918,22
Sector de Finanças.....	CR\$ 52.701,00
Sector de Educação e Cultura.....	CR\$ 230.764,57
Sector de Saúde.....	CR\$ 45.613,00
Sector de Bem Estar Social.....	CR\$ 101.804,40
Sector de Obras e Serviços Urbanos.....	CR\$ 174.430,72
Sector Municipal de Estradas de Rodagem.....	CR\$ 363.122,88
Sector de Água e Esgotos.....	CR\$ 62.119,00
Sector de Fomento de Produção.....	CR\$ 8.000,00
T O T A L	CR\$1.324.098,00

II - Despesas por função de Governo

0 - Governo e Administração Geral.....	CR\$ 285.542,00
1 - Administração Financeira.....	CR\$ 52.701,00
2 - Educação e Cultura.....	CR\$ 230.764,57
3 - Saúde.....	CR\$ 45.613,00
4 - Bem Estar Social.....	CR\$ 101.804,40
5 - Obras e Serviços Urbanos.....	CR\$ 174.430,72
6 - Viação, Transportes e Comunicações.....	CR\$ 363.122,88
7 - Água e Esgotos.....	CR\$ 62.119,00
8 - Fomento à Produção.....	CR\$ 8.000,00
T O T A L	CR\$1.324.098,00

Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos supletivos mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite respondente a 20% (Vinte por cento) do total da despesa fixada nesta lei com as seguintes finalidades:

I - Atender insuficiências nas dotações, especialmente as relativas a cargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II do § do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - atender programas financiados por receitas com destinação específica utilizando como recurso o definido no item I do § 1º combinado com o § ambos do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

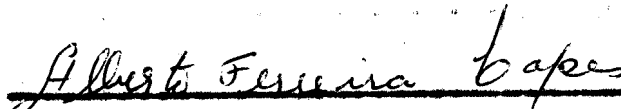
III - atender insuficiências nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964

Artº 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.

Parágrafo único. Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25% (Vinte cinco por cento) do total das receitas, btraíndo-se dêste o montante das operações de crédito classificados como receita de capital.

Artº 6º - A presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1974, vogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERNOS-MT., em 03 de noven
de 1.973.-**


Alberto Ferreira Lopes - Presidente


José Bento Martins - Secretário